



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1302 DE 29 DE MAIO DE 1.992

"Abre crédito adicional suplementar  
e dá outras providências"

**MANOEL SAMBERTIN**, Prefeito do Município de Nova -  
Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a - -  
no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de  
CR\$-100.000,000,00-(cem milhões de cruzeiros), à seguinte dotação  
orçamentária:

620 - ENSINO DO PRIMEIRO GRÁU

3231- Subvenção Social.....CR\$- 100.000.000,00-

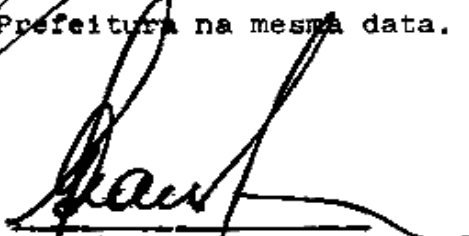
ART. 2º)- Para cobrir o valor do crédito adicional  
suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso  
proveniente da Reserva de Contingência prevista para o exercício.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 29 de Maio  
de 1.992.

  
MANOEL SAMBERTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
José Peretta de Araujo  
Responsável p. Secretarias